



CÂMARA MUNICIPAL

30. NOV 2022



GONDOMAR

Município de Gondomar

154
Filipe Araujo

LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2023 - ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

----- Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Jorge Ascensão, Sr. Paulo Sérgio Tavares e Sr. Valentim Sanchez. -----



155
Luís
JA

CONGUA
A ACUMULO
JA

GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

A derrama é um imposto autárquico que incide sobre o lucro tributável das empresas, em sede de IRC, gerado no Município.

De acordo com a redação do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, determina no seu artigo 18.º que os municípios podem lançar anualmente uma Derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável das empresas em sede de IRC podendo, no entanto, o Município optar pela diferenciação da taxa em função do volume de negócios de cada empresa.

Em face do que vem sucedendo em anos anteriores, o executivo municipal pretende continuar a manter uma preocupação com os diversos agentes económicos, em alinhamento com as políticas fiscais praticadas em anos anteriores por este executivo municipal.

Desta forma,

PROPONHO

Que seja aprovado o lançamento de derrama, com taxa de 1,25% para as empresas com um volume de negócios igual ou superior a 150.000,00 € e isentar de derrama, para as empresas com um volume de negócios inferior a 150.000,00 €, para o próximo ano de 2023 e, que o assunto seja presente à Assembleia Municipal para deliberação, como proposta da Câmara Municipal.

Gondomar, 23 de Novembro de 2022

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,

(Luís Filipe Araújo)